



EDITAL 01/2024 – PROF-ARTES/PB

DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS INGRESSANTES 2024.1

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Artes da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regula a concessão de bolsas para os alunos do referido programa, ano letivo 2024. O Edital foi aprovado *ad referendum* e obedece à **Portaria Nº 61/2017/CAPES**, que define critérios de concessão de bolsas e pagamento de custeio a docentes regularmente matriculados e em efetiva regência nas redes públicas de ensino nacionais vinculados aos Programas de Mestrado Profissional em Rede custeados pela Capes; à **Resolução Nº 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela **Resolução Nº 34/2014/CONSEPE**; à **Resolução Nº 12/2017/CONSEPE**, que revoga a Resolução nº 12/2014/CONSEPE, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Mestrado Profissional em Artes em Rede Nacional, sob a responsabilidade do Centro de Comunicação, Turismo e Artes; à **Resolução Nº 58/2016/CONSEPE**, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

1. DA ORIGEM DOS RECURSOS

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas efetivamente ocupadas através de matrícula pelo Edital PROFARTES/IARTE/UFU Nº 02/2023.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.1. O quantitativo de 50% das bolsas disponíveis, observando o cumprimento do Art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017 e o Art. 3º da Resolução Nº 58/2016 do CONSEPE, deverá ser concedida aos aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e às pessoas com deficiência, considerando a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.
 - 2.1.1. Os/as candidatos/as autodeclarados/as realizarão as etapas dos processos seletivos e concorrerão, no limite das vagas estabelecidas para as ações afirmativas, conforme Art. 4º da Resolução Nº 58/2016 do CONSEPE.
 - 2.1.2. A nota mínima a ser obtida pelo candidato autodeclarado para o ingresso na vaga destinada as ações afirmativas é 7,0 (sete), conforme o que se indica no parágrafo único do Art. 4º da Resolução Nº 58/2016 do CONSEPE.
- 2.2. Aos/às demais aprovados/as serão concedidas as bolsas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 2.3. Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme Art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:
 - 2.3.1. Não receber bolsas de outro programa;



- 2.3.2. Ter cumprido o estágio probatório em sua instituição de trabalho – escola pública da educação básica;
- 2.3.3. Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- 2.3.4. Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da bolsa;
- 2.3.5. Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa, assim como a permanecer em regência de classe na educação pública durante todo o período da bolsa e após 5 anos da conclusão do curso;
- 2.3.6. Comprovar ser ministrante da disciplina Artes na escola-campo.

3. DOS DEVERES DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

- 3.1. Manter frequência efetiva e integral;
- 3.2. Apresentar Relatório Semestral e Final, com descrição detalhada de atividades;
- 3.5. Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as solicitações dos orientadores;
- 3.6. Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;
- 3.7. Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;
- 3.8. Estar ministrando a disciplina Artes na escola-campo durante todo o período de permanência no Programa de Mestrado Profissional em Artes;
- 3.9. Fazer menção ao apoio da Agência de Fomento em sua produção científico acadêmica, ao Grupo de Pesquisa e ao Orientador em todos os trabalhos artístico-culturais ou acadêmicos produzidos em decorrência do projeto desenvolvido no programa de pós-graduação, conforme parágrafo 2º da Art. 60 da Res. Nº 12/2017 do CONSEPE;
- 3.10. Devolver à Agência de Fomento dos valores pagos no caso de desistência e não defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

4. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 4.1. Para alunos(as) bolsistas, a “Interrupção de Estudos” e/ou desligamento do programa (de acordo com o item 3.7), implicará a suspensão imediata da bolsa.
- 4.2. Constitui exceção ao que estabelece o item anterior deste tópico o direito à licença maternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação das concedentes das bolsas;
- 4.3. O/A orientador/a poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PROFARTES, cabendo à CAPES a decisão sobre a restituição pelo/a candidato dos valores pagos;
- 4.4. Não atender ao item 3.6;



4.5. Perderá a bolsa o mestrando que for desligado do programa, caso:

- I - Não tenha efetuado a matrícula institucional;
- II - Seja reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do Curso;
- III - Obtenha, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);
- IV - Tenha cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação, seja em trabalho equivalente, como também na preparação desses trabalhos;
- V - Obtenha o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca que antecede a defesa da dissertação ou trabalho equivalente;
- VI - Não realize o exame da capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira dentro do prazo estipulado (até o 18º mês);
- VII - Não realize o exame de pré-banca dentro do prazo estipulado neste regulamento;
- VIII - Não haja integralizado os créditos no prazo máximo estabelecido por este regulamento;
- IX - Não efetue sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final;
- X - Obtenha o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;
- XI - Enquadre-se no que se estabelece o parágrafo único do art. 43 da Resolução Nº 12/2017 do CONSEPE/UFPB.
- XII - Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiras;
- XIII - Não justifique ausência em atividades recomendadas/exigidas pelo professor orientador;
- XIV - Não comprove a ministração /estiver ministrando aulas da disciplina Artes na escola-campo durante o período de permanência no Programa.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa mensal do Bolsista do Programa de Mestrado Profissional em Artes será concedida pela Capes

- 5.1. A bolsa será paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência. Perderá automaticamente a bolsa, o/a bolsista que NÃO cumprir as obrigações para as quais foi selecionado/a pelo programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas com o envio de e-mail para a Coordenação do PROFARTES: profartes@ccta.ufpb.br, dentro do prazo estipulado neste edital e com os devidos documentos em anexo (vide item 7).

- 6.1. **O período de inscrições se inicia no dia 22 de março e se estende até as 23h59 do dia 25 de março de 2024.**
- 6.2. **O resultado será divulgado pela Coordenação no dia 26 de março de 2024.**



7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1. Comprovante de matrícula no Programa;
- 7.2. Declaração de exercício de docência na área de artes (emitido pela direção da escola);
- 7.3. Dados Bancários (conta corrente ativa e individual);
- 7.4. Declaração de aprovação no Estágio Probatório;
- 7.5. Termo de compromisso para atuação na função de tutor/a no Sistema UAB, ao término do curso (Anexo 1);
- 7.6. Autodeclaração étnico racial para candidatos pretos ou pardos, indígenas, povos originários ou comunidades tradicionais ou PCD (Anexo 2).

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O/A coordenador/a do PROFARTES poderá solicitar substituição do/a bolsista, em até 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado.

Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado Profissional em Artes

Prof. Dr. Arthur Marques

Profa. Dra. Líria Moraes

Profa. Dr. Marcelo Coutinho

João Pessoa, 22 de março de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM ARTES EM REDE NACIONAL**



ANEXO 1

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE TUTOR/A
NO SISTEMA UAB AO TÉRMINO DO CURSO**

Eu, _____, portador do RG N° _____, expedida pelo _____ (nome do órgão expedidos) e do CPF N° _____, comprometo-me a atuar na função de tutor(a) no sistema Universidade Aberta do Brasil ao término do curso do Mestrado Profissional em Artes em Rede Nacional da Universidade Federal da Paraíba.

Assinatura: _____

Local e data: _____



ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as
negros/as e às pessoas com deficiência

Eu (nome civil ou nome social), _____, portador(a) do Registro Geral No _____, expedida pelo _____ (nome do órgão expedidor) e do CPF No _____, inscrevo-me no processo seletivo para bolsas CAPES no Programa de Mestrado Profissional em Artes em Rede Nacional da Universidade Federal da Paraíba, para o fim específico de atender ao edital, que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data: _____